

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº. 41.522.137/0001-93  
PRAÇA SÃO PEDRO - Nº. 29 - CENTRO  
CEP: 64.615-000

Projeto de Lei nº. 177 de 02 de Janeiro de 2014.

SECRETÁRIO

A ordem do dia da Sessão de hoje  
Sairá das Sessões da Câmara  
Municipal de Santana do Piauí

Em 08 / 01 / 2014

*Francisco Romundo de Sousa*

PRESIDENTE

PRESIDENTE

*“Altera o anexo I e a redação do inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 92 de 22.06.2005 que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito e servidores no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I a que alude à Lei municipal nº 92 de 22 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme instrumento incluso.

Art. 2º - O inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 92 de 22 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

*IV – é permitido através de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o reajuste de diárias, sendo que doravante os reajustes procedidos nas diárias serão efetuados de acordo com o índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA.*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

*Ricardo José Gonçalves*  
RICARDO JOSÉ GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões Em 08/01/14  
Teda Marcia Lacerd  
SECRETÁRIO

Aprovado em segunda  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões Em 08/01/14  
Teda Marcia Lacerd  
SECRETÁRIO

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Mun. de Santana do Piauí-PI  
Em 09/01/2014  
Teda Marcia Lacerd  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

**A SANÇÃO**  
das Sessões, Em 09/01/2014  
Francisco Romundo de Moura  
PRESIDENTE

**SANCIONADA**  
Nesta data 14/01/2014  
Ricardo José Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº. 41.522.137/0001-93  
PRAÇA SÃO PEDRO - Nº. 29 - CENTRO  
CEP: 64.615-000

ANEXO ÚNICO

VALOR DAS DIÁRIAS

CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	FORA DO ESTADO	NA CAPITAL	NO INTERIOR
PREFEITO	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
SERVIDOR	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº. 41.522.137/0001-93  
PRAÇA SÃO PEDRO - Nº. 29 - CENTRO  
CEP: 64.615-000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara

Municipal de Santana do Piauí,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que, altera o anexo I e a redação do inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 92 de 22 de julho de 2005 que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito e aos servidores do Poder Executivo quando em viagens para tratar de assuntos de interesse exclusivo do Poder Executivo na capital, no interior do Estado ou entre outros Estado da Federação.

O presente Projeto de Lei, portanto, visa reajustar os valores das diárias dos agentes políticos e servidores, vez que as mesmas foram fixadas há mais de oito anos, estando, pois, defasadas para a realidade hodierna em função do surgimento da inflação que corrõe os preços de bens e serviços.

Como é sabido a inflação é um processo de elevação de preços que ocorre sempre que há procura maior do que a capacidade de uma economia produzir determinado bem ou serviço, de modo que o controle da inflação é vital para a manutenção do valor da moeda.

Assim visando, o reajuste periodicamente das diárias, é que estamos inserindo na referida lei, um critério para reajustá-las, baseado de agora em diante no **Índice IPCA**, oficialmente utilizado pelo Governo Federal para verificar se os preços praticados no Brasil estão de acordo com as metas de inflação estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ricardo José Gonçalves

Prefeito Municipal